

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021****MODO DE DISPUTA: ABERTO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2021****ABERTURA DA SESSÃO: 26/10/2021 AS 09:00 HORAS****ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26/10/2021 AS 09:01**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSO ENSINO.	PRÓPRIO	02.007.2041.0012.0365.0004.3.33.90 .30.0000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
516	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0004.2041.33 39030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO



	INFANTIL			
558	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2051.33 3903000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
585	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0004.2053.33 3903000000000000.1472005	MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I deste edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaismpma@gmail.com](mailto:editaismpma@gmail.com)

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser procedimento de responsabilidade exclusiva do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Federal 10.024 de 2019.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

6.2.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

6.2.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.7.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



6.2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;



8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**



- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1. no país;

9.23.2. por empresas brasileiras;

9.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10.11 DOS CATÁLOGOS

10.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.11.2 Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado



10.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



### 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

### 11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13. DOS RECURSOS



13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE DOS EVENTUAIS CONTRATOS

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.



17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços **do contrato** se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.



17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com).

22.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 28 de Setembro de 2021.

**Daniela Luiza Zanatta**  
**Pregoeira**



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:****AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.****1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:**

- 1.1.1. Aquisição dar-se-á com o objetivo de utilizar, equipar e adequar à unidade SAAI (Serviços de Apoio e Atendimento à Inclusão), além das outras unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(CÓD. 870026034) BRINQUEDO PEDAGÓGICO ALFABETO MAGNÉTICO EM EVA 94 PEÇAS - BRINQUEDO EDUCATIVO QUE PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE METÁLICA. DESENVOLVENDO A CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO, AGILIDADE MOTORA, HABILIDADE DE ESCRITA, OPERAÇÕES E TAMBÉM A COMUNICAÇÃO. ALÉM DISSO, APRIMORA O VOCABULÁRIO E ESTIMULA O APRENDIZADO DE NOVAS PALAVRAS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 94 PEÇAS (LETRAS E NÚMEROS EM CORES VARIADAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 10 cm) CONFECCIONADAS EM EVA E MAGNÉTICAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO TRANSPORTE.	UNIDADE	46		
2	(CÓD. 870026038) BRINQUEDO PEDAGÓGICO ALFABETO MÓVEL - O ALFABETO DEGRAU POSSIBILITA	UNIDADE	46		



	<p>FORMAÇÃO DE PALAVRAS PELO ALUNO, PELO PROFESSOR E DITADOS. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM M.D.F. COM APROXIMADAMENTE <b>130 PEÇAS</b>. JOGO CONTENDO 01 EXPOSITOR COM NO MINIMO <b>3 DEGRAUS</b>. ACOMPANHADO DE NO <b>MINIMO 05 JOGOS</b> DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA EM MDF. SENDO: CONSOANTES E VOGAIS. CADA PEÇA DE LETRA MEDINDO NO MINIMO 3 X 9 CM. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO NO MINIMO: 38 X 20,5 X 20CM. EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.</p>				
3	<p><b>(CÓD. 870026053) BRINQUEDO PEDAGÓGICO ALINHAVOS ALFABÉTICOS</b> – BRINQUEDO DE ALINHAR SÃO OTIMAS OPÇÕES PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E PROPORCIONAR MOMENTOS DE <b>DIVERSÃO</b>. DESENVOLVEM A COORDENAÇÃO MOTORA, SENSORIAL, PERCEPÇÃO ESPECIAL, CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS E O TREINO DOS MUSCULOS DAS MÃOS, MELHORANDO E FORTALECENDO A ESCRITA. JOGO EM MDF, <b>COMPOSTO POR 26 LETRAS DO ALFABETO</b>, ACOMPANHA UMA CAIXA PARA ARMAZENAR O PRODUTO, MEDIDAS APROXIMADAS DO GABARITO 14CM DE ALTURA X 9CM LARGURA, MEDIDAS MÍNIMAS DAS LETRAS 12CM ALTURA X 7CM LARGURA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 26 CADARÇOS DE CORES</p>	UNIDADE	136		22



	VARIADAS PARA ALINHAVAR. (EX: O “A”, “E”, “T”, “O”, “U” CORTADOS EM MDF COLORIDO E A BASE É CORTADA EM MDF CRU E AS CONSOANTES EM MDF BRANCO).				
4	<b>(CÓD. 870026057) BRINQUEDO PEDAGÓGICO ALINHAVOS NUMÉRICOS - BRINQUEDO DE ALINHAVAR PARA COORDENAÇÃO MOTORA, ÓTIMA OPÇÃO EM BENEFÍCIOS COMO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA, DA PERCEPÇÃO ESPACIAL, DA CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO, DO PENSAMENTO CRÍTICO, ALÉM DA COORDENAÇÃO MÃO-OLHO AO INTERAGIR COM OS ELEMENTOS. O OBJETIVO DO BRINQUEDO EDUCATIVO ALINHAVO É APRENDER BRINCANDO. COMPOSTO POR 10 PLACAS DE MDF COM NÚMERO ESTAMPADO (DE ZERO A NOVE) E NO MÍNIMO 10 CORDÕES PARA BORDAR EM CORES VARIADAS DE 40 CM APROXIMADAMENTE CADA UM.</b>	<b>UNIDADE</b>	136		
5	<b>(CÓD. 870026062) BAMBOLE - BAMBOLE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA E 8 CM DE</b>	<b>UNIDADE</b>	20		



	CONEXÃO, CORES SORTIDAS.				
6	<p><b>(CÓD. 870026069) BRINQUEDO PEDAGÓGICO BANDINHA RÍTMICA: CONJUNTOS</b></p> <p><b>CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MÚSICAIS</b> COM NOMES EM BRAILE, EM CADA UM, INSENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIÊNCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO:- UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. - UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO.- UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO.- UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL.- UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM.- UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM.- UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS,</p>	CONJUNTO	1		



<p>MEDINDO 190 MM E 20 MM DE DIÂMETRO.- UM CONGUÊ DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100 MM DE DIÂMETRO.- UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300 MM DE COMPRIMENTO. - UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIAS, MEDINDO 250 MM DE COMPRIMENTO E 45 MM DE DIÂMETRO. - DOIS PANDEIROS CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIESTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS.- UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230 MM.- PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200 MM DE DIÂMETRO.- UM RECO-RECOINFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 200 MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.- UM SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO MEDINDO 150 MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS.- UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIESTER SINTÉTICO, MEDINDO 280 MM</p>				
--	--	--	--	--



<p>DE ALTURA X 240 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. - UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160 MM X 200 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 100 MM DE TAMANHO. - UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 150 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.- UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 200 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.OBSERVAÇÃO: TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER INSENTOS DE ARESTAS, FARPAS, OU SALIÊNCIAS CORTANTES, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. COMDICONAMENTOS: INSTRUMENTOS PRIMEIRAMENTE ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMO-ENCOLHÍVEL E/OU PLÁSTICO BOLHA. ACOMODADOS EM BOLSA DE NYLON ACOCHOADA COM 700 MM DE</p>				
---	--	--	--	--



	COMPRIMENTO.				
7	<p><b>(CÓD. 870026076) BRINQUEDO PEDAGÓGICO BARALHO PEDAGÓGICO INFANTIL – O JOGO PEDAGÓGICO BARALHO DO MICO ANIMAIS IMEDIATO AJUDA A DESENVOLVER O RACIOCÍNIO DE FORMA DIVERTIDA. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS. PRODUTO COM NO MÍNIMO 55 CARTAS. TAMANHO APROXIMADO DAS CARTAS: 56MMX87MM. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA COPAG.</b></p>	UNIDADE	453		
8	<p><b>(CÓD. 870026077) BRINQUEDO PEDAGÓGICO BARALHO DE LETRAS PINGO NO I – JOGO DE CARTAS LUDENS SPIRIT COM LETRAS NO LUGAR DE NUMEROS E NAIPES. COM ELE É POSSIVEL INVENTAR INUMERAS FORMAS DE JOGAR, TENDO COMO BASE O DESAFIO DE ESCREVER PALAVRAS, SEJA ORDENANDO, INCLUINDO OU MUDANDO LETRAS. PRODUTO CONTENDO NO MÍNIMO 110 CARTAS E 1 FOLHETO DE REGRA. IDADE RECOMENDADA MAIORES DE 6 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA LUDENS SPIRIT.</b></p>	UNIDADE	453		27



9	<p><b>(CÓD. 870026078) BRINQUEDO PEDAGÓGICO BATALHA NAVAL</b> – PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO. CONTENDO NO MÍNIMO 2 MALETAS / TABULEIROS, MÍNIMO DE 252 PINOS BRANCOS, MÍNIMO DE 84 PINOS VERMELHOS, MÍNIMO 2 ESQUADRAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS. MÍNIMO 2 SACA PINOS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 27 X 27 CM. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</p>	UNIDADE	452		
10	<p><b>(CÓD. 870026079) BOLA TIPO SUIÇA 65</b> – BOLA DESENVOLVIDA EM PVC, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO ATÉ 300 KG (PESO ESTÁTICO), COM TAMANHO APROXIMADO DE 65 CM DE DIÂMETRO GARANTINDO SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, POSSUI AINDA, UM SISTEMA ANTI-ESTOURO, OU SEJA, SE PERFURADA, A BOLA NÃO ESTOURA REPENTINAMENTE, IRÁ ESVAZIAR-SE LENTAMENTE, EVITANDO ACIDENTES E OFERECENDO MAIOR RESGUARDO AO USUÁRIO; IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, IDEAL PARA REABILITAÇÃO, PRODUTO MULTIESPORTIVO, PODE SER USADA INDIVIDUALMENTE OU EM PAR NAS PRÁTICAS DE DIVERSOS ESPORTES,</p>	UNIDADE	10		28



	<p>PROPORCIONANDO MAIOR EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, EXIGINDO ALTA CONCENTRAÇÃO DO PRATICANTE. ACOMPANHA BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DA BOLA.</p>				
11	<p><b>(CÓD. 870026080) BOLA TIPO SUIÇA 25</b> – BOLA DESENVOLVIDA EM PVC, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO ATÉ 100 KG (PESO ESTÁRICO), COM TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM DE DIÂMETRO GARANTINDO SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, POSSUI AINDA, UM SISTEMA ANTI-ESTOURO, OU SEJA, SE PERFURADA, A BOLA NÃO ESTOURA REPENTINAMENTE, IRÁ ESVAZIAR-SE LENTAMENTE, EVITANDO ACIDENTES E OFERECENDO MAIOR RESGUARDO AO USUÁRIO; IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, IDEAL PARA REABILITAÇÃO, PRODUTO MULTIESPORTIVO, PODE SER USADA INDIVIDUALMENTE OU EM PAR NAS PRÁTICAS DE DIVERSOS ESPORTES, PROPORCIONANDO MAIOR EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, EXIGINDO ALTA CONCENTRAÇÃO DO PRATICANTE. ACOMPANHA BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DA BOLA.</p>	UNIDADE	5		



<p>12</p>	<p><b>(CÓD. 870026085) BRINQUEDO PEDAGÓGICO BOLICHE - A DIVERSÃO NÃO VAI ACABAR TÃO CEDO! PRODUTO CONTENDO NO MÍNIMO 6 PINOS COLORIDOS QUE VOCÊ PODE ENCHER DE ÁGUA OU AREIA, AUMENTANDO O DESAFIO EM DERRUBAR OS PINOS; MEDIDAS APROXIMADAS DOS PINOS 25,5 X 25,5 X 18,0CM, COM TAMPA E FUNIL POSSUI DUAS BOLAS PARA O SEU ARREMESSO CERTO! IDADE: 3-4 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA TOYMANIA.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>2</p>		
<p>13</p>	<p><b>(CÓD. 870026086) BRINQUEDO PEDAGÓGICO MAGNÉTICO QUADRO CARETAS - BRINQUEDO MAGNÉTICO QUADRO CARETAS (DESENHE NA LOUSA E LIBERTE A IMAGINAÇÃO COM O PAINEL MAGNÉTICO) . AS PEÇAS SÃO FIXADAS NO PAINEL MAGNETICAMENTE - IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS - COR: MULTICOLORIDO - DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 25 CM – FORMAS DAS PEÇAS: TRIANGULARES E QUADRICULARES - QUANTIDADE MÍNIMA DE PEÇAS: 40 UNIDADES E 1 QUADRO DUPLO. EMBALAGEM MALETA PLÁSTICA, FACILITANDO O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA “ROMA” / BRINCADEIRA DE CRIANÇA.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>172</p>		



<p>14</p>	<p><b>(CÓD. 870026087) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CADÊ MEU PAR - JOGO CADÊ MEU PAR / ELES ESTÃO SEMPRE JUNTINHOS. QUEM SÃO? 18 QUEBRA CABEÇAS EM PARES COM TOTAL DE 36 PEÇAS COM RECORTES ARREDONDADOS, ESTIMULA PERCEPÇÃO E CONCENTRAÇÃO DAS CRIANÇAS. COR: COLORIDO - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 03 ANOS - COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 36 PEÇAS MADEIRA (18 PARES) - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ALTURA (A) X LARGURA (L) X COMPRIMENTO (C):AXLXC: 4X 21,5X 21,5 CM. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA BRINCADEIRA DE CRIANÇA.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>172</p>		
<p>15</p>	<p><b>(CÓD 870026088) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CAIXA PIAGETIANA / PROVAS OPERATÓRIAS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONTENDO: 1 KIT COM NO MÍNIMO 13 PROVAS PIAGETIANAS E 1 MALETA. DESCRIÇÃO DAS PROVAS: *PROVA 1 - CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS; *PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE; *PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO; *PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA; * PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO; * PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME; *PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO;</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>2</p>		



<p>*PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA); *PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES; *PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES; *PROVA 11 - SERIAÇÃO DE PALITOS; *PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS; * PROVA 13 – PREDIÇÃO. PRODUTO CONTENDO NO MÍNIMO: 11 PALITOS; 18 CÍRCULOS VERDES, 10 CÍRCULOS AMARELOS, 7 CÍRCULOS LILÁS E 1 CIRCULO BRANCO; 12 QUADRADOS VERMELHOS E 6 AZUIS; 11 CÍRCULOS VERMELHOS E 11 AZUIS; 6 CÍRCULOS PEQUENOS VERMELHOS E 6 AZUIS; 6 QUADRADOS PEQUENOS VERMELHOS E 6 AZUIS; 1 PCT DE MASSINHA DE MODELAR COM 6 CORES; 3 CAVALOS E 10 PORCOS; 2 BOIZINHOS COM BASE; 2 RETÂNGULOS (BASE) VERDES. BALANÇA DE MADEIRA E BANDEJA DE PLÁSTICO, BASTONETES EM MADEIRA, FICHAS EM POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE, CORRENTINHAS EM AÇO, BALANÇA ARTESANAL SEM PRECISÃO DE PESO, PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA É NECESSÁRIO REGULAR APERTANDO O PARAFUSO. ACOMPANHA O BARALHO DE CARTINHAS DE APLICAÇÃO DE TODAS AS PROVAS. AS CORES SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS, PODENDO O FORNECEDOR ENVIAR A COR DISPONÍVEL NO MOMENTO, PODENDO SER ROXA, VERMELHA, VERDE OU AZUL. QUANDO NÃO HOUVER UM TIPO DE FRUTA DISPONÍVEL NO MERCADO, PODERÁ SER ENVIADA OUTRA EM</p>				
---	--	--	--	--



	SUBSTITUIÇÃO; BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA KIT JEAN PIAGET.				
16	<b>(CÓD 870026089) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CARA A CARA</b> - UM EXCELENTE EXERCÍCIO PARA EXERCITAR A MEMÓRIA, O CARA A CARA FOI CRIATIVO PARA SER JOGADO POR DUAS PESSOAS AMBAS MAIORES DE 6 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 TABULEIROS PLÁSTICOS COM 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTAS EM PAPEL TRIPLEX (BRILHO EM UM DOS LADOS), E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.	UNIDADE	172		
17	<b>(CÓD. 870026090) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CASINHA DA DINDA ARANHA</b> - CASINHA DA DINDA ARANHA TRAZ DESCOBERTAS E AMPLIA AS PERCEPÇÕES SENSORIAIS DAS CRIANÇAS – COORDENAÇÕES MOTORA E VISUAL, PERCEPÇÃO TÁTIL E NOMEAÇÃO DE CORES. IDADE MÍNIMA: 12 MESES. CONTENDO CINCO FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXE, LABIRINTO DA DINDA ARANHA, ENGRENAGENS, RELÓGIO PARA APRENDER AS HORAS, ALÇA PARA LEVAR, PORTINHA ABRE-FECHA E	UNIDADE	172		



	<p>QUATRO PUZZLES ANIMAIS DA FLORESTA. BRINQUEDO COM COR SORTIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO (C X L X A): 27X27X23. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA MERCOTOYS.</p>				
18	<p><b>(CÓD. 870026092) BRINQUEDO PEDAGÓGICO FAMÍLIA TERAPÊUTICA</b> - BONEQUINHOS ARTICULADOS DE MADEIRA QUE POSSIBILITAM ATIVIDADES LÚDICAS ALIADAS A MOMENTOS DE INTERAÇÃO ADULTO/CRIANÇAS, POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO COM DIVERSOS TIPOS DE PROFISSÕES, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE TODAS ELAS. CONTENDO NO MÍNIMO 7 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA: VOVÔ: COM BLUSA E CALÇA; VOVÓ: COM SAIA, BLUSA E AVENTAL; PAPAI: CALÇA E BLUSA; MAMÃE: SAIA E BLUSA; BEBÊ: FRALDA, ROUPA E CAPUZ. MENINA: COM SAIA, BLUSA E LAÇO NO CABELO; MENINO: SHORTS E BLUSA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS. TAMANHO DA EMBALAGEM: 30 X 16 X 5CM MATERIAL FOITO DE MADEIRA, MDF E TECIDO. QUANTIDADE MINIMA DE PERSONAGENS: 7. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA</p>	UNIDADE	172		



	CARLU.				
19	<b>(CÓD. 870026093) BRINQUEDO PEDAGÓGICO COLOR ADDICT - JOGO RÁPIDO DE AÇÃO, ESTRATÉGIA E RACIOCÍNIO, JOGO CONTENDO NO MÍNIMO 110 CARTAS EM CARTÃO NO FORMATO 56 MM X 87 MM. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 7 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA COPAG.</b>	<b>UNIDADE</b>	452		
20	<b>(CÓD. 870026094) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CORDA ESPORTIVA INFANTIL - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM NYLON COM CABO, TAMANHO INFANTIL. IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS ESTIMULANDO E EQUILIBRANDO A EFICIENCIA DOS MOVIMENTOS CORPORAIS. MEDIDAS APROXIMADAS 2 METROS.</b>	<b>UNIDADE</b>	5		
21	<b>(CÓD. 870026095) BRINQUEDO PEDAGÓGICO EU SOU - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS, NÚMERO DE JOGADORES: PARA 2 A 4 JOGADORES, OBJETIVO DO JOGO: SER O JOGADOR COM MAIS PONTOS AO FINAL DAS RODADAS. TEMPO MÉDIO DE JOGO: 30 MINUTOS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 7 X 28CM. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b>	<b>UNIDADE</b>	452		



22	<p><b>(CÓD. 870026096) BRINQUEDO PEDAGÓGICO FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA E BRANCA SEXUADA – O JOGO DA FAMÍLIA TERAPÊUTICA É UMA TÉCNICA LÚDICA A SER UTILIZADA NA TERAPIA COM SEUS PACIENTES OU PARA AS FAMÍLIAS UTILIZAREM EM CASA. O OBJETIVO DESTES JOGO É PROPORCIONAR UM CONHECIMENTO MAIOR DAS FAMÍLIAS E DE SUAS CARACTERÍSTICAS, ALÉM DE PERMITIR O TRABALHO COM VÁRIOS COMPORTAMENTOS, OS QUAIS PODEM SER EVIDENCIADOS DURANTE O JOGO. POR MEIO DELE, HÁ O ESTABELECIMENTO DE UMA COMUNICAÇÃO, QUE PERMITE AO FACILITADOR IDENTIFICAR OS PROBLEMAS E AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELAS CRIANÇAS E PELOS ADOLESCENTES. PRODUTO FEITO EM FELTRO. TRABALHO REALIZADO COM MATÉRIAS DE ALTA QUALIDADE, FEITO A MÃO. ROUPAS REMOVÍVEIS. PRODUTO COM NO MÍNIMO 18 PERSONAGENS. -TAMANHO ADULTO: ALTURA 18 CM X LARGURA 8 CM; INFANTIL: ALTURA 10 CM X LARGURA 8 CM.</b></p>	UNIDADE	172		
23	<p><b>(CÓD. 870026097) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA – CONJUNTO DE FANTOCHES UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE</b></p>	CONJUNTO	2		



	<p>DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE FANTOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) FANTOCHES/PERSONAGENS COM O TEMA FAMILIA BRANCA. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25CM.</p>				
24	<p><b>(CÓD. 870026098) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA NEGRA</b> - CONJUNTO DE FANTOCHES UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE FANTOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) FANTOCHES/PERSONAGENS COM O TEMA FAMILIA NEGRA. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25CM.</p>	CONJUNTO	2		



<p>25</p>	<p><b>(CÓD. 870026099) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS – CONJUNTO DE FANTOCHES UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE FANTOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) FANTOCHES/PERSONAGENS COM O TEMA ANIMAIS SELVAGENS. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25CM.</b></p>	<p><b>CONJUNTO</b></p>	<p>2</p>		
<p>26</p>	<p><b>(CÓD. 870026100) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS – CONJUNTO DE FANTOCHES UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE FANTOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) FANTOCHES/PERSONAGENS COM O TEMA ANIMAIS DOMESTICOS. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS</b></p>	<p><b>CONJUNTO</b></p>	<p>172</p>		



	APROXIMADAS DE 25CM.				
27	<p><b>(CÓD. 870026101) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE DEDOCHES FAMILIA NEGRA</b> - CONJUNTO DE FANTOCHES DE DEDO UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE DEDOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) FANTOCHES DE DEDO/PERSONAGENS COM O TEMA FAMILIA NEGRA. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM.</p>	CONJUNTO	87		
28	<p><b>(CÓD. 870026102) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE DEDOCHES FAMILIA BRANCA</b> - CONJUNTO DE FANTOCHES DE DEDO/DEDOS UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE DEDOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) FANTOCHES DE DEDO/PERSONAGENS COM O</p>	CONJUNTO	87		



	TEMA FAMILIA BRANCA. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM.				
29	(CÓD. 870026103) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE DEDOCHES ANIMAIS SELVAGENS - CONJUNTO DE FANTOCHES DE DEDO / DEDOCHES UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE DEDOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) FANTOCHES DE DEDO/PERSONAGENS COM O TEMA ANIMAIS SELVAGENS. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM.	CONJUNTO	87		



30	<p><b>(CÓD. 870026104) BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE DEDOCHES ANIMAIS DOMESTICOS - CONJUNTO DE FANTOCHES DE DEDO / DEDOCHES UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO, IMPORTANTE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. UM BRINQUEDO EXCELENTE PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM, USANDO SUA CRIATIVIDADE, VIVENCIANDO E ELABORANDO AS RELAÇÕES HUMANAS DO DIA A DIA. CONJUNTO DE DEDOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) FANTOCHES DE DEDO/PERSONAGENS COM O TEMA ANIMAIS DOMESTICOS. FABRICADO EM FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM.</b></p>	<b>CONJUNTO</b>	87		
31	<p><b>(CÓD. 870026105) BRINQUEDO PEDAGÓGICO GENIUS - JOGO GENIUS - O JOGO GENIUS VAI DIVERTIR E ESTIMULAR O RACIOCÍNIO DE TODA A FAMÍLIA. O JOGO CONSISTE EM UM DESAFIO ONDE OS PARTICIPANTES PRECISAM PENSAR RÁPIDO E REPETIR CORRETAMENTE SUAS SEQUÊNCIAS DE LUZES E SONS PARA VENCER. COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 3 X 1 X 3 MILÍMETROS, NUMERO DE PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇAS 2, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. PESO: 535 G. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.</b></p>	<b>UNIDADE</b>	452		



32	<p><b>(CÓD. 870026106) BRINQUEDO PEDAGÓGICO HAMBURGUERIA MALUCA - HAMBURGUERIA MALUCA - INDICADO SOMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE, POIS CONTÉM PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS/ASPIRADAS, COR: MULTICOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0.22 X 0.18 X 0.24 CM; PESO: 0.47 G, NUMERO DE PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA: 36, MATERIAL: PAPEL. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b></p>	UNIDADE	452		
33	<p><b>(CÓD. 870026107) BRINQUEDO PEDAGÓGICO IMAGEM E AÇÃO JÚNIOR - JOGO DE DESENHO E ADIVINHAÇÃO E ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E FANTASIA, INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS DE IDADE, NÚMERO DE JOGADORES: 2-6, NUMERO DE PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA: 128, MATERIAL: PAPEL-CARTÃO, PAPEL E POLIESTIRENO DE DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0.37 X 0.05 X 0.25 CM; PESO: 0.74 G. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b></p>	UNIDADE	172		
34	<p><b>(CÓD. 870026108) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JENGA/TERREMOTO - O JOGO ORIGINAL DE BLOCOS DE MADEIRA: É O CLÁSSICO JOGO JENGA QUE DIVERTE AS FAMÍLIAS A DÉCADAS. OS JOGADORES DEVEM PEGAR UM BLOCO DE MADEIRA E</b></p>	UNIDADE	172		



	COLOCAR NO TOPO DA TORRE SEM DEIXAR A TORRE CAIR. MATERIAL: MADEIRA, COR: COR DE MADEIRA, NUMERO DE PEÇAS: 56, DIMENSÕES APROXIMADAS: 4.39 X 15.9 X 20.29 CM. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA HASBRO.				
35	<b>(CÓD. 870026109) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO CORPO HUMANO</b> - APRENDA SOBRE O CORPO HUMANO BRINCANDO! UM JOGO EDUCATIVO E MUITO DIVERTIDO SOBRE O CORPO HUMANO. ATRAVÉS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS VOCÊ APRENDE BRINCANDO ONDE O PRIMEIRO JOGADOR A COMPLETAR O QUEBRACABEÇA É O VENCEDOR. MATERIAL: PLÁSTICO, COR: SORTIDAS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 5 X 25 X 32 CM; PESO: 630G, IDADE RECOMENDADA: 9 A 10 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA PAIS E FILHOS.	UNIDADE	172		
36	<b>(CÓD. 870026110) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DA LINGUAGEM</b> - JOGO DE ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LOGICO, MATERIAL: PAPEL, COR: MULTICORES, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0.28 X 0.07 X 0.28 CM; PESO: 0.55G. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.	UNIDADE	172		
37	<b>(CÓD. 870026111) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DAS MÁSCARAS</b> - O JOGO DAS	UNIDADE	5		



	<p>MÁSCARAS VEM COM UM JOGO DE CARTAS QUE ENSINA A CRIANÇA EM QUAIS AMBIENTES ELA DEVE UTILIZAR A MÁSCARA DE PROTEÇÃO. ALÉM DE SER UM JOGO SUPER DIVERTIDO PARA A FAMÍLIA, ELE TAMBÉM É COMPOSTO COM 2 MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA PARA A CRIANÇA UTILIZAR COMO PROTEÇÃO. AS MÁSCARAS SÃO LAVÁVEIS E VEM COM 2 ESTAMPAS DIFERENTES QUE PODEM SER CUSTOMIZADAS COM GIZ DE CERA QUE ACOMPANHA O PRODUTO. MATERIAL: PAPEL, ALGODÃO, POLIÉSTER, PLÁSTICO, CONTENDO: 10 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56MM X 87MM, 1 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 5 UNIDADES, 2 MÁSCARAS NO FORMATO: 19 X 11 CM ALÇA EM ELÁSTICO COM 14 CM DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA. (TECIDO: CAMADA EXTERNA 100% POLIÉSTER E CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO), PESO: 0,164KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 X 23 X 15 CM, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA COPAG.</p>				
<p>38</p>	<p><b>(CÓD. 870026112) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS – JOGO DA MEMÓRIA COM TEMA ANIMAIS, PEÇAS EM MADEIRA. ESTIMULA A HABILIDADE MOTORA. CONTENDO NO MÍNIMO 24 PEÇAS. TRAZ IMAGENS ESTILIZADAS DE ANIMAIS COM A DESCRIÇÃO EM 3</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>172</p>		



	IDIOMAS, AUXILIANDO ASSIM NO ENSINO DE 3 LÍNGUAS DIFERENTES À CRIANÇA. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA XALINGO.				
39	<b>(CÓD. 870026113) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA ARCA DE NOÉ</b> – JOGO DA MEMÓRIA COM TEMA ARCA DE NOÉ. ESTIMULA A HABILIDADE MOTORA. CONTENDO NO MINIMO 40 PEÇAS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA PAIS E FILHOS.	UNIDADE	2		
40	<b>(CÓD. 870026114) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA DPA</b> – JOGO DA MEMÓRIA COM O TEMA DPA, CONTENDO NO MINIMO 54 CARTAS FORMANDO 27 PARES. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.	UNIDADE	2		45
41	<b>(CÓD. 870026115) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA PRINCESAS</b> – JOGO DA MEMÓRIA COM TEMA PRINCESAS, PEÇAS EM MADEIRA. ESTIMULA A HABILIDADE MOTORA. CONTENDO NO MINIMO 40 PEÇAS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA PAIS E FILHOS.	UNIDADE	2		



<p>42</p>	<p><b>(CÓD. 870026116) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA SUPERMEMÓRIA FIGURAS INFANTIS – JOGO DA MEMÓRIA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 54 PARES CARTELAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DESENVOLVEM A CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO. NÃO RECOMENDÁVEL PARA MANORES DE 3 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>2</p>		
<p>43</p>	<p><b>(CÓD. 870026117) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA TURMA DA MONICA – JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA CONTENDO NO MÍNIMO 24 PEÇAS COM O TEMA TURMA DA MÔNICA, FIGURAS INFANTIS PARA VOCÊ DESAFIAR SUA MEMÓRIA COM SEUS AMIGOS, BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA XALINGO.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>2</p>		
<p>44</p>	<p><b>(CÓD. 870026118) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO MESTRE DA MÍMICA - O JOGO DA MÍMICA COPAG DESENVOLVE INTERAÇÃO SOCIAL, FUNÇÕES MOTORAS E PENSAMENTO ESTRATÉGICO. NUMERO DE PEÇAS: 1, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS DE IDADE, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 6 X 28 X 28 CM; PESO: 535 G. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA COPAG.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>2</p>		



<p>45</p>	<p><b>(CÓD. 870026119) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO PASSA LETRA</b> – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR: INCOLOR, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 30X25X10 CM, ITENS INCLUSOS: 1 TABULEIRO, 1 PEÃO, 1 DADO, 4 PORTA PALAVRAS, 88 FICHAS CARTONADAS E 20 TAMPA LETRAS, PESO: 500G, IDADE RECOMENDADA: CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>		
<p>46</p>	<p><b>(CÓD. 870026120) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO QUE BICHO SUMIU?</b> – CONFECCIONADO EM CARTÃO DE PAPELÃO. O BRINQUEDO DEVERÁ CONTEMPLAR 1 TABULEIRO ILUSTRADO, 125 CARTAS, 4 PEÕES, 2 ROLETAS E 1 MANUAL. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: (C X A X L) 38 X 27 X 5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 38 X 27 X 5 CM. IDADE: A PARTIR DE 8 ANOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,490 GRAMAS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>		



47	<p><b>(CÓD. 870026121) BRINQUEDO PEDAGÓGICO KALEIDOS JÚNIOR</b> – CONFECCIONADO EM PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLIESTIRENO E POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 30X30X5CM. IDADE RECOMENDADA 5 A 7 ANOS, ITENS INCLUSOS: QUATRO CONJUNTOS IDÊNTICOS DE TABULEIRO ILUSTRADOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</p>	UNIDADE	2		
48	<p><b>(CÓD. 870026122) BRINQUEDO PEDAGÓGICO KIT MINIATURAS EM PLÁSTICO ANIMAIS DOMÉSTICOS</b> - KIT DE MINIATURAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PRODUZIDAS EM PLASTICO. PRODUTO COMPOSTO POR NO <b>MINIMO 10 MINIATURAS</b> DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DIFERENTES PARA DESENVOLVIMENTO DA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO.</p>	UNIDADE	2		48
49	<p><b>(CÓD. 870026123) BRINQUEDO PEDAGÓGICO KIT MINIATURAS EM PLÁSTICO ANIMAIS SELVAGENS</b> - KIT DE MINIATURAS DE ANIMAIS SELVAGENS PRODUZIDAS EM PLASTICO. PRODUTO COMPOSTO POR NO <b>MINIMO 10 MINIATURAS</b> DE ANIMAIS SELVAGENS DIFERENTES PARA DESENVOLVIMENTO DA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO.</p>	UNIDADE	2		



50	<p><b>(CÓD. 870026124) BRINQUEDO PEDAGÓGICO KIT MINIATURAS EM PLÁSTICO FRUTAS/LEGUMES - KIT DE MINIATURAS DE FRUTAS/LEGUMES</b>                  PRODUZIDAS EM PLASTICO. PRODUTO COMPOSTO POR NO <b>MINIMO 10 MINIATURAS DE FRUTAS DIFERENTES</b> PARA DESENVOLVIMENTO DA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO.</p>	UNIDADE	2		
51	<p><b>(CÓD. 870026188) BRINQUEDO PEDAGÓGICO “LEGO PEQUENO”</b> – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INTERAÇÃO E HABILIDADE MANUAL, CONTENDO PEÇAS CLÁSSICAS DE NO <b>MINIMO 29 CORES DIFERENTES</b> E PEÇAS ESPECIAIS QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: PORTAS, JANELAS, RODAS, OLHOS E HÉLICES, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. CONFECCIONADO EM PLASTICO ATOXICO COM A QUANTIDADE DE PEÇAS APROXIMADAMENTE <b>221 BLOCOS</b> DE MONTAR. GARANTIA MINIMA DO FORNECEDOR 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BRINQUEDO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA LEGO.</p>	UNIDADE	2		
52	<p><b>(CÓD. 870026189) BRINQUEDO PEDAGÓGICO “LEGO MÉDIO”</b> – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INTERAÇÃO E HABILIDADE MANUAL, CONTENDO PEÇAS</p>	UNIDADE	2		



	<p>CLÁSSICAS EM <b>35 CORES DIFERENTES</b> E PEÇAS ESPECIAIS QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: PORTAS, JANELAS, RODAS, OLHOS E RODAS. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. CONFECCIONADO EM PLASTICO ATOXICO. QUANTIDADE DE PEÇAS APROXIMADAMENTE <b>484 BLOCOS DE MONTAR.</b> GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BRINQUEDO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA LEGO.</p>				
53	<p>(CÓD. 870026190) BRINQUEDO PEDAGÓGICO “LEGO GRANDE” – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INTERAÇÃO E HABILIDADE MANUAL, CONTENDO PEÇAS CLÁSSICAS EM <b>33 CORES DIFERENTES</b> QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: JANELAS E PORTAS DIFERENTES, JUNTAMENTE COM OUTRAS PEÇAS ESPECIAIS, RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. CONFECCIONADO EM PLASTICO ATOXICO. QUANTIDADE DE PEÇAS APROXIMADAMENTE <b>790 BLOCOS DE MONTAR.</b> GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BRINQUEDO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA LEGO.</p>	UNIDADE	2		



54	<b>(CÓD. 870026125) BRINQUEDO PEDAGÓGICO LIG 4 - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS DE IDADE, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0.35 X 0.05 X 0.26 CM; PESO: 342 G. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.</b>	<b>UNIDADE</b>	2		
55	<b>(CÓD. 870026126) BRINQUEDO PEDAGÓGICO LINCE ALFABETO - CONFECCIONADO EM PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0.3 X 0.06 X 0.22 CM; PESO: 33.5 G, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE, POIS CONTÉM PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS/ ASPIRADAS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b>	<b>UNIDADE</b>	172		
56	<b>(CÓD. 870026129) BRINQUEDO PEDAGÓGICO MATERIAL DOURADO - MATERIAL DOURADO AUXILIA O ENSINO E A APRENDIZAGEM DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DÉCIMA-POSICIONAL, AS OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS, FRAÇÕES-DECIMAIS E MEDIDAS. PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO E O APRENDIZADO CONTÉM: 611 PEÇAS DE MADEIRA NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILHAR, 10 PLACAS DE CENTENA, 100 BARRAS DE DEZENA E 500 CUBOS DE UNIDADE, COM DIMENSOES</b>	<b>UNIDADE</b>	452		



	DE APROXIMADAMENTE 16 X 27 X 27 CM; PESO: 2.8 QUILOGRAMAS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA JOTTPLAY.				
57	<b>(CÓD. 870026130) BRINQUEDO PEDAGÓGICO PALAVRA SECRETA - PALAVRA SECRETA - MATERIAL: PAPEL, PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO, CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 ALVO, 66 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO, 1 CONJUNTO DE ADESIVOS PARA O DADO E 1 FOLHETO DE REGRA, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0.26 X 0.11 X 0.37 CM; PESO: 0.38 G. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b>	<b>UNIDADE</b>	452		
58	<b>(CÓD. 870026131) BRINQUEDO PEDAGÓGICO “PEGA PEIXE / PESCARIA DIVERTIDA / PESCA MALUCA” – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA QUE DEVERÁ POSSUIR 1 BASE DE PESCARIA COM NO MINIMO DE 15 PEIXINHOS E 3 VARAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 18 CM.</b>	<b>UNIDADE</b>	2		



59	<p><b>(CÓD. 870026132) BRINQUEDO PEDAGÓGICO PERFIL JÚNIOR –</b></p> <p>BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM PAPEL E PAPEL-CARTÃO E POLIETIRENO COMPOSTO DE NO MINIMO 01 TABULEIRO; 210 CARTELAS COM DICAS; 06 PEÕES; 20 FICHAS VERMELHAS; 05 FICHAS AZUIS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS;. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</p>	UNIDADE	2		
60	<p><b>(CÓD. 870026133) BRINQUEDO PEDAGÓGICO PEQUENO ENGENHEIRO – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INTERAÇÃO E HABILIDADE MANUAL, CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO NO MÍNIMO 200 PEÇAS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 6 X 40 X 31 CM; PESO: 1.04 QUILOGRAMAS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA XALINGO.</b></p>	UNIDADE	452		53
61	<p><b>(CÓD. 870026134) BRINQUEDO PEDAGÓGICO PIZZARIA MALUCA – BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM PAPEL, PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO. COR: MULTICOR, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0.19 X 0.06 X 0.34 CM; PESO: 0.54 G, INCLUI: 1 TABULEIRO, 30</b></p>	UNIDADE	2		



	INGREDIENTES (3 DE CADA TIPO), 6 FATIAS DE PIZZA, 20 CARTAS “SORTE OU AZAR”, 1 PEÃO, 1 DADO, 1 CONJUNTO DE ADESIVOS PARA O DADO E 1 FOLHETO DE REGRA, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.				
62	<b>(CÓD. 870026135) BRINQUEDO PEDAGÓGICO PRIMEIRAS PALAVRAS</b> – BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR: MULTICOR, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 27 X 27 X 27 CM; PESO: 0.32 G, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS, CONTENDO NO MINIMO DE 15 CARTELAS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.	UNIDADE	452		
63	<b>(CÓD. 870026136) BRINQUEDO PEDAGÓGICO PULA PIRATA</b> –CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NAS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0.15 X 0.15 X 0.2 CM; PESO: 170 G, BRINQUEDO COMPOSTO POR NO MINIMO 1 PIRATA, 1 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 1 CARTELA DE ADESIVO E 1 CARTA COMO CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 5 ANOS DE IDADE, BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.	UNIDADE	2		



64	<p><b>(CÓD. 870026137) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO – BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 23 X 16 X 22 CM; PESO: 410 G COM NO MÍNIMO DE 6 QUEBRA-CABEÇAS EM 4 ESTÁGIOS, IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 3 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b></p>	UNIDADE	2		
65	<p><b>(CÓD. 870026138) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA SILÁBICO TEMA ANIMAIS - QUEBRA CABEÇA SILÁBICO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR NO MÍNIMO 16 PEÇAS, FORMANDO 6 BASES ILUSTRADAS DE APROXIMADAMENTE 15 X 12 CM, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÕES DE DIFERENTES ANIMAIS (CACHORRO, GATO, VACA, ETC), IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA EDITORA FUNDAMENTAL.</b></p>	UNIDADE	452		
66	<p><b>(CÓD. 870026139) BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA SILÁBICO TEMA FRUTAS - QUEBRA CABEÇA SILÁBICO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR NO MÍNIMO 16 PEÇAS, FORMANDO 6 BASES ILUSTRADAS DE APROXIMADAMENTE 15 X 12</b></p>	UNIDADE	452		



	CM, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÕES DE DIFERENTES FRUTAS (MORANGO, MELANCIA, PERA, ETC), IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA EDITORA FUNDAMENTAL.				
67	<b>(CÓD. 870026140) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 30 PEÇAS TEMA CASA DE PRAIA - BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE (QUEBRA-CABEÇA) DE NO MÍNIMO 30 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 26.0 X 18,0CM, MOTIVO CASA DE PRAIA, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 - NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b>	<b>UNIDADE</b>	452		
68	<b>(CÓD. 870026141) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 30 PEÇAS TEMA PRESENTE DA SEREIA - BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE ( QUEBRA-CABEÇA ) DE 30 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 26.0X18,0CM, MOTIVO PRESENTE DA SEREIA, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 - NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b>	<b>UNIDADE</b>	452		



<p>69</p>	<p><b>(CÓD. 870026142) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 30 PEÇAS ARCA DE NOÉ –BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE ( QUEBRA-CABEÇA ) DE 30 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 26.0 X 18,0CM, MOTIVO ARCA DE NOÉ, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 – NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>2</p>		
<p>70</p>	<p><b>(CÓD. 870026143) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 60 PEÇAS TEMA LIGA DA JUSTIÇA – BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE (QUEBRA-CABEÇA) DE 60 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 30,8X22,4CM, MOTIVO LIGA DA JUSTIÇA, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 – NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>452</p>		
<p>71</p>	<p><b>(CÓD. 870026144) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 60 PEÇAS TEMA PRINCESAS –</b>  BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE (QUEBRA-CABEÇA) DE 60 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 30,8X22,4CM, MOTIVO PRINCESAS, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 – NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE</p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>452</p>		



	OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.				
72	<b>(CÓD. 870026145) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 60 PEÇAS TEMA PATRULHA CANINA – BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE (QUEBRA-CABEÇA) DE 60 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 30,8X22,4CM, MOTIVO PATRULHA CANINA, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 – NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b>	<b>UNIDADE</b>	2		
73	<b>(CÓD. 870026146) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 100 PEÇAS TEMA AVES – BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE (QUEBRA-CABEÇA) DE 100 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 36,3X24,4CM, MOTIVO AVES, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 – NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</b>	<b>UNIDADE</b>	452		
74	<b>(CÓD. 870026149) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 100 PEÇAS TEMA DINOSSAUROS – BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE (QUEBRA-CABEÇA) DE 100 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 36,3X24,4CM, MOTIVO DINOSSAUROS, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 – NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE</b>	<b>UNIDADE</b>	452		



	OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.				
75	<p><b>(CÓD. 870026155) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA DE 100 PEÇAS TEMA CONHECENDO OS PLANETAS</b></p> <p>–</p> <p>BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE 01 PUZZLE (QUEBRA-CABEÇA) DE 100 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 36,3 X 24,4CM, MOTIVO CONHECENDO OS PLANETAS, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25 – NM300-2004 OCP 0046. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</p>	UNIDADE	452		
76	<p><b>(CÓD. 870026157) BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEM CONTA UM CONTO – BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 70 CARTAS, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS, JOGO CONTENDO</b></p> <p>APROXIMADAMENTE 70 CARTAS DIVIDIDAS EM CARTAS DE PERSONAGENS, CARTAS DE DESAFIOS E CARTAS COM CARACTERÍSTICAS. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.</p>	UNIDADE	452		
77	<p><b>(CÓD. 870026164) BRINQUEDO PEDAGÓGICO RESPOSTA MÁGICA – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INTERAÇÃO E HABILIDADE MANUAL CONFECCIONADO</b></p>	UNIDADE	452		



	EM PAPEL E PAPEL-CARTÃO COM NO MÍNIMO 120 ASSOCIAÇÕES DE FIGURAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 30 CARTELAS COM ASSUNTOS DIVERSOS, SENDO ELES: CORES, FORMAS, ANIMAIS, QUANTIDADES, FIGURAS GEOMÉTRICAS E ETC. O BRINQUEDO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 TABULEIRO, 1 PLACA MÁGICA, 15 CARTELAS DUPLA FACE, 1 BONEQUINHO MAGNÉTICO, 2 FICHAS, 1 CARTELA DE ETIQUETAS ADESIVAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM REGRAS DO JOGO, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.				
78	<b>(CÓD. 870026166) BRINQUEDO PEDAGÓGICO RESTA 1</b> – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INTERAÇÃO E HABILIDADE MANUAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COMPOSTO POR 32 PEÇAS/BOLINHAS E UM 1 TABULEIRO PLÁSTICO, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA PAIS E FILHOS.	UNIDADE	452		
79	<b>(CÓD. 870026168) BRINQUEDO PEDAGÓGICO ROUBA MONTE</b> - BRINQUEDO PEDAGÓGICO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 55 CARTAS CONFECCIONADA EM PAPEL E PLÁSTICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS, DIMENSÕES	UNIDADE	452		



	<p>APROXIMADAS DAS CARTAS 56 X8 7 MM. SELO DO INMETRO 00276-01ª NM300/2002. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA COPAG.</p>				
80	<p><b>(CÓD. 870026169) BRINQUEDO EDUCATIVO SUDOKU ILUSTRADO DOS BICHOS GIGANTE / BATE BUMBO</b> – BRINQUEDO EDUCATIVO QUE ATUA NO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO, ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO DA CRIANÇA A PARTIR DE 5 ANOS. ITENS INCLUSOS: 1 TABULEIRO DE APROXIMADAMENTE 40 X 40CM, MÍNIMO DE 16 PEÇAS GIGANTES DE APROXIMADAMENTE 8,5 X 8,5CM, 1 GABARITO DE DESAFIOS E RESULTADOS. MATERIAL: PLÁSTICO, PAPEL. INMETRO: CE-BRI/BRINCS 00056-14 NM 300/2002 SEGURANÇA DO BRINQUEDO. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA BIG CÉREBRO BRINQUEDOS.</p>	UNIDADE	2		
81	<p><b>(CÓD. 870026170) BRINQUEDO PEDAGÓGICO SUDOKU ILUSTRADO DIVERTIDO COLORIDO</b> – BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA ESTÍMULO DA COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO LÓGICO CONCENTRAÇÃO E MEMÓRIA, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO <b>PEÇAS 28 E TABULEIRO DUPLA FACE</b> COM 2 NIVEIS DE DIFICULDADE.</p>	UNIDADE	452		



	RECOMENDADO A PARTIR DE 6 ANOS. PRODUTO ATOXICO. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA LOTUS.				
82	<p><b>(CÓD. 870026171) BRINQUEDO PEDAGÓGICO SUPER LINCE</b></p> <p>—</p> <p>UM DESAFIO AINDA MAIOR PARA QUEM TEM OLHOS DE LINCE. AS FIGURAS SÃO SORTEADAS ALEATORIAMENTE E OS JOGADORES PRECISAM ENCONTRÁ-LAS NO TABULEIRO. MUITA DIVERSÃO EM DIVERSAS MANEIRAS DE JOGAR. VOCÊ ESCOLHE O TIPO DE IMAGEM, O NÍVEL DE DIFICULDADE (FÁCIL, MÉDIO OU DIFÍCIL), O TIPO DE JOGO E AINDA O MODO COMO AS TELAS VÃO MUDAR. FAÇA SUA ESCOLHA E MOSTRE QUE TEM OLHOS DE LINCE. NO TABULEIRO - VOCÊ ESCOLHE O NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL - 90 FIGURAS; MÉDIO - 180 FIGURAS E DIFÍCIL - 270 FIGURAS. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 120 FICHAS, 1 SACO PLÁSTICO, 270 CARTELAS ILUSTRADAS E REGRA. IDADE: ACIMA DE 5 ANOS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA GROW.</p>	UNIDADE	452		
83	<p><b>(CÓD. 870026172) BRINQUEDO PEDAGÓGICO STOP - JOGO DE TABULEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO VISUAL, SENSIBILIDADE TÁTIL, COORDENAÇÃO MANUAL, SOCIALIZAÇÃO E INTERAÇÃO. CONTEUDO DA EMBALAGEM:</b></p>	UNIDADE	452		



	01 ROLETA, 04 CARTELAS CARTONADAS, 04 CANETAS TIPO DRY ERASER, 04 APAGADORES TIPO FELTY. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA PAIS & FILHOS.				
84	<b>(CÓD. 870026173) BRINQUEDO PEDAGÓGICO TAPA CERTO –</b> BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM CARTÃO NA COR: MULTICOR, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 5.5 X 0.1 X 30 CM; PESO: 100 G. O BRINQUEDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 45 CARTAS REDONDAS E NO MINIMO DE 03 "MÃOZINHAS" COM VENTOSA. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.	<b>UNIDADE</b>	452		
85	<b>(CÓD. 870026174) TAPETE EVA 10 PLACAS 50 X 50 X 2CM -</b> TAPETE CONFECCIONADO EM EVA, TEXTURIZADO, ANTI-DERRAPANTE, COLORIDO, ATÓXICO, ACÚSTICO, DURÁVEL, LAVÁVEL, MACIO, ANTI-IMPACTO, HIGIÊNICO, PROTETOR TÉRMICO E DE FÁCIL MONTAGEM, PLACAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE ESPESSURA.COMPOSTO DE 9 PEÇAS, COM NO MINIMO 10 PLACAS 50 X 50 CM. PLACAS LISAS EM 04 CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, VERMELHO E AZUL), COMPOSTO POR 10 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 50 X 50 CM.	<b>UNIDADE</b>	2		



<p>86</p>	<p><b>(CÓD. 870026175) BRINQUEDO PEDAGÓGICO TRAVA LETRAS –</b></p> <p>BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NAS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 15 X 20 X 20 CM, PESO DE APROXIMADAMENTE 400 GR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 01 RODA ELETRÔNICA, 36 CARTAS DE CATEGORIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 8 ANOS DE IDADE. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA ESTRELA.</p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>453</p>		
<p>87</p>	<p><b>(CÓD. 870026176) BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE CARTAS UNO - BRINQUEDO CONFECCIONADO EM CARTUCHO, CONTENDO NO MÍNIMO 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO APROXIMADO 56 MM X 87 MM, IDADE INDICADA de 7 ANOS OU MAIS. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA UNO.</b></p>	<p><b>UNIDADE</b></p>	<p>5</p>		<p>64</p>

a) Todos os produtos ofertados deverão ser certificados pelo INMETRO ( Instituto Nacional de Metrologia / Normatização e Qualidade Industrial ) com o selo Ativo, e em conformidade com a Portaria INMETRO Nº 563/2016 que estabelece os requisitos técnicos para o produto, bem como define que o mesmo deve ser submetido a um processo de certificação compulsória com o objetivo de agregar confiança no atendimento aos requisitos técnicos, e a obrigatoriedade do registro para a comercialização do produto em território nacional;

b) Os brinquedos não poderão apresentar danos estruturais, que comprometam a segurança do produto, quando submetido a quedas, puxões, torções e outras ações que possam ser realizadas por uma criança ao utilizar o brinquedo;



- c) Os brinquedos não poderão ter elementos ou substâncias radioativas em forma ou proporções que possam ser prejudiciais para a saúde das crianças;
- d) Os brinquedos, desde o projeto, construção, estrutura e composição, quando em seu uso adequado e recomendado pelo fornecedor, deverão manter a integridade de crianças e adultos quanto ao risco à saúde e lesões corporais;
- e) O grau de risco presente durante o uso adequado dos brinquedos, especialmente em relação às suas funções, dimensões e características, deverão estar em proporção à capacidade de seus usuários e, neste caso, de seus responsáveis, conforme acontece com brinquedos destinados ao uso por crianças menores de 36 meses;
- f) Os brinquedos que contiverem equipamentos emissores de radiofrequência deverão obter a homologação emitida ou aceita pela Agência nacional de Telecomunicações – ANATEL para serem comercializados;
- g) Os brinquedos deverão ser projetados de tal forma que risco de fogo, danos mecânicos, falta de cuidado ou falha de um componente não prejudiquem a sua segurança;
- h) Os brinquedos deverão ser projetados e fabricados de maneira que o nível de pressão sonora por eles não seja prejudicial para as crianças;
- i) Os brinquedos não poderão ser tóxicos;
- j) Os brinquedos e suas partes, assim como seus fixadores no caso de brinquedos desmontáveis, deverão ter resistência mecânica e estabilidade suficiente para suportar as tensões devidas ao uso, sem rupturas ou deformações que possam causar lesões;
- k) As bordas acessíveis, salientes, cordas, cabos e fixadores dos brinquedos deverão ser projetados e construídos de maneira que o contato com eles não apresente risco para as crianças;
- l) Os brinquedos destinados a montagem deverão ser fornecidos com instruções de montagem se forem projetados para serem usados por uma criança e quando estas instruções forem necessárias ao funcionamento seguro do brinquedo;



- m) Se o brinquedo for destinado a ser montado por um adulto, o fato deverá ser mencionado claramente nas instruções;
- n) Quando as marcações ou instruções forem feitas na embalagem, deve haver uma indicação na embalagem para guarda-la por conter informações importantes;
- o) As instruções e marcações deverão ser regidas na língua oficial do país, devendo ser legíveis e duradouras;
- p) Todo brinquedo deverá exibir a indicação de faixa etária em sua embalagem, respeitando o estabelecido da Portaria 563/16 INMETRO, de maneira que possua fácil visualização na embalagem e a informação da necessidade de supervisão de um adulto, quando necessário;
- q) Todo brinquedo deverá conter aviso de atenção encartada em língua portuguesa, com informações comerciais do produto, indicação de faixa etária e instruções de uso, de forma a evitar possíveis consequências de perigo;
- r) Todos os brinquedos deverão conter a indicação de data de fabricação do produto em sua embalagem, que poderá estar disponível por um código, data ou marcação;
- s) Sempre que o brinquedo indicado para crianças de 03 (três) a 08 (oito) anos apresentar algum risco às crianças menores de 36 meses, além da indicação de faixa etária do brinquedo, na embalagem deverá constar a indicação de uso contra indicado para crianças menores de 03 (três) anos, utilizando o símbolo adequado;
- t) As etiquetas, embalagens e instruções dos brinquedos deverão alertar de forma clara aos usuários e/ou seus responsáveis sobre os riscos decorrentes do uso dos brinquedos e a forma de como evita-los;
- u) Qualquer rótulo permanente deverá estar legível e manter-se como tal, mesmo após o uso continuado;
- v) As legendas de advertências deverão ser exibidas de maneira clara e de fácil visualização na embalagem, precedidas pelas palavras “CUIDADO”, “ATENÇÃO” ou “ADVERTÊNCIA”, conforme o caso e a definição do risco que apresenta, impressas em cores contrastantes e destacadas de outras informações e desenhos;
- x) As palavras **ATENÇÃO**, **CUIDADO** ou **ADVERTÊNCIA**, inclusas nas marcações, instruções de uso e regras de segurança deverão estar em caixa alta e conter a altura mínima de 5 mm, exceto nos casos em que se identifique o contrário;



## **2.0. PRAZOS**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após Ordem de Compra previamente encaminhada pela Contratante.

2.4. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Ordem de Compra, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

## **3.0. CATÁLOGO DO OBJETO:**

3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.2. Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado

3.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

3.4. Os produtos que desobedecerem a especificação contida no item 1.1 serão desclassificadas, conforme feita a verificação pelo fiscal do contrato.

## **4.0. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



4.2. As quantidades expressas nos itens 1.1 são estimativas e representam a previsão da(s) secretaria(s) solicitante(s) pelo período de 12 (doze) meses, todavia, a aquisição da quantidade estimada será de forma parcelada de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) gestora, mediante a expedição de ordem de fornecimento.

#### **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

5.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### 7.0. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O(s) Local(is) de entrega será(ão) na Fábrica de Artefatos de Cimento da Secretaria de Obras – Rua João Inácio Raimundo, s/nº - Bairro São João, em Pouso Alegre/Minas Gerais, no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta-feira. Telefone para contato: (35) 3449-4977.

#### 8.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

8.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSO ENSINO.	PRÓPRIO	02.007.2041.0012.0365.0004.3.33.90 .30.0000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
516	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0004.2041.33 3903000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
558	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2051.33 3903000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
585	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0004.2053.33 3903000000000000.1472005	MATERIAL DE CONSUMO

#### 9.0. DO PAGAMENTO:



9.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

9.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

9.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – Baseado na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), seguindo conceito de economicidade, está definido como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização será exercida pelos servidores:

**a) Fiscal titular: Elaíne Gomes Reginaldo Moura, matrícula 6942-1;**

**b) Fiscal suplente: Joseane Tavares Anderson Giusto, matrícula 17070-2.**

11.2. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12.6.1. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/19; e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total da ata, na hipótese do descumprimento total da ata;

IV – Na hipótese de rescisão da ata, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.



V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **14.0. DA MODALIDADE:**

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02<sup>2</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, alude ao pregão eletrônico, o qual deverá ser adotado nas cidades com mais de 50 mil habitantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 206. A utilização do pregão eletrônico faz-se adequada dada a extensão de oportunidades e ampliação de participantes, tornando o certame mais concorrido e vantajoso para atingir o primado objetivo: o desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, segundo o Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, a Administração Federal direta e indireta é obrigada a realizar o pregão eletrônico nas aquisições de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia (art. 1º, § 1º), facultando-se, contudo, às estatais a adoção das disposições do novo decreto (art. 1º, § 2º). Estendeu-se, por analogia, desde 03/02/2020 o prazo para a utilização dessa modalidade nos municípios brasileiros.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o como das doutrinas mais abalizadas Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais),

<sup>2</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



bem acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Embora se tenha a relação de quantidades dos produtos a serem adquiridos, far-se-á a entrega item de modo parcelado, mediante solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **pregão eletrônico sob o sistema de registro de preços**.

## 15 - JUSTIFICATIVA:

O ordenamento jurídico pátrio, mediante a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666/93, consagra a licitação como regra geral para as contratações. Para tanto, o processo licitatório, zela pela legalidade, isonomia, sigilo das propostas, e imparcialidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, mediante o poder público. Dessa forma, a licitação é um importante instrumento para a consolidação do princípio da igualdade, transparecendo os atos administrativos, e exercendo a gestão pública com idoneidade e legalidade.

A aquisição brinquedos pedagógicos para suprir tanto as necessidades do SAAI (Serviço De Apoio e Atendimento à Inclusão), bem como, das demais unidades escolares que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se faz necessária, pois os alunos da Rede Municipal de Ensino necessitam de materiais pedagógicos que atendam as suas diversas necessidades, de modo que o SAAI possa exercer suas funções no auxílio à aprendizagem e que as escolas possam complementar suas atividades regulares de ensino estimulando a aprendizagem por meio de jogos e brincadeiras pedagógicas.

Qual criança não adora passar horas e horas brincando? Além de divertido, brincar traz diversos benefícios para os pequenos. Brincando as crianças se desenvolvem, aprendem a conviver socialmente, se arriscam a conhecer o novo, exploram sua criatividade, trabalham sua sensibilidade e comunicação e conhecem o mundo a sua volta. Brincar é sempre algo positivo para o desenvolvimento infantil!

De uma maneira geral, os **brinquedos educativos são aqueles que permitem que os pequenos explorem possibilidades, de forma livre e com poucas regras**. Estimulando, assim, habilidades como raciocínio, coordenação motora e noção de cores, sons e formas. São exemplos de **brinquedos educativos** os blocos de encaixe, chocalhos, [instrumentos musicais](#) e jogos como quebra-cabeças. Em todos os casos, embora a presença e mediação de um adulto seja algo benéfico, não é essencial, ficando em segundo plano.

Diferentemente do brinquedo educativo, o **brinquedo pedagógico** necessita da presença, mediação e direcionamento de um adulto, sendo muito usado em sala de aula. Em sua maioria, os brinquedos pedagógicos são jogos com regras claras, demandando explicações e orientações para que os



pequenos possam brincar e interagir. Alguns exemplos são os jogos como dominó, jogo da memória, material dourado e jogos com letras e números.

É durante a infância que passamos pela maior fase de aprendizado. Constantemente, crianças estão aprendendo novas coisas, entendendo como é a vida em sociedade e desenvolvendo a própria personalidade e habilidades. Por conta disso, inserir [atividades lúdicas e educativas](#) na rotina das crianças é uma maneira de contribuir com um [desenvolvimento](#) saudável. Isso proporcionará diversas facilidades para a sua vida, principalmente depois de começar a vida escolar.

A imaginação é a capacidade de criar cenários e situações na própria mente, e é um dos traços mais fortes de uma criança. Na infância, essa habilidade é mais aguçada do que quando crescemos. Contudo, quem trabalha a criatividade nos primeiros anos de vida acaba se tornando uma pessoa muito mais criativa. A criatividade, por sua vez, ajuda a conseguir ótimas oportunidades na vida adulta, seja na carreira ou no período universitário.

Ter uma boa memória é um sinal de [saúde](#) da mente. Ao realizar atividades que trabalham essa competência na infância, é possível garantir um desenvolvimento cognitivo muito mais saudável.

Crianças têm mais dificuldade de se manterem concentradas em uma mesma tarefa por um longo tempo. Mas isso não significa que elas não consigam fazer isso. Apostar em [brinquedos](#) que exigem mais atenção ajuda o pequeno a direcionar toda a sua energia para focar na tarefa que está realizando.

Saber trabalhar em equipe é uma das coisas mais importantes para a vida adulta, e estimular esse instinto nas crianças é fundamental para que elas desenvolvam empatia e aprendam a colaborar com os outros.

Até mesmo a fala e a compreensão são beneficiadas por meio de atividades lúdicas e educativas. Jogos que trabalham o raciocínio e o uso de letras ou números, por exemplo, ajudam a desenvolver padrões mentais que permitem a decodificação de códigos — a base do desenvolvimento da linguagem.

Brinquedos pedagógicos são ferramentas que unem os conceitos de diversão com o aprendizado para crianças de variadas faixas etárias. Muito embora, atualmente, a tecnologia também passou a fazer parte desse mundo, alguns jogos clássicos, como os quebra-cabeças e o jogo da memória, são atividades indispensáveis.

Esses brinquedos são muito importantes para o desenvolvimento de uma série de habilidades de maneira natural, progressiva e duradoura. Aqui, o protagonista é a própria criança, que conduz seu aprendizado da melhor forma possível para si mesmo.

Os brinquedos educativos despontam como uma importante ferramenta para auxiliar as crianças, de maneira **não convencional**, no desenvolvimento de habilidades cruciais para a vida adulta e, conseqüentemente, para a área acadêmica e para o mercado de trabalho do futuro. Algumas delas são: criatividade; raciocínio lógico; organização; disciplina; coordenação motora; consciência espacial; resolução de problemas. Além disso, esse tipo de brincadeira é muito interessante para o desenvolvimento de habilidades sociais, especialmente quando compartilhados entre mais de uma criança. Aqui, competências como a [socialização](#), a autonomia, o trabalho em equipe, a comunicação e o desenvolvimento da linguagem são constantes.



Os brinquedos são considerados importantes aliados no processo de aprendizagem das crianças, em especial as que apresentam certa deficiência.

Através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia de ação, entre outros.

Ressalta-se que o brinquedo a ser utilizado pela criança deficiente, não é diferente de um brinquedo utilizado por qualquer outra criança. Os brinquedos não são especiais, mas o momento de seleção deles é de extrema importância.

O ideal é que a seleção seja realizada de acordo com o nível de desenvolvimento motor e cognitivo da criança. Segundo pesquisadores, nem sempre a idade sugerida na embalagem do brinquedo condiz com a capacidade motora e cognitiva da criança. Tudo tem que ser muito bem avaliado e planejado de forma bem coerente, atingindo o objetivo que um determinado brinquedo propõe bem como desenvolver a capacidade motora.

Baseado na maturidade cerebral, a criança apresenta habilidades motoras íntegras e com isso tem iniciativa de ir até o brinquedo e explorá-lo de diversas maneiras. Crianças que apresentam deficiência geralmente não apresentam essa capacidade. A participação dos pais e professores é fundamental, visto que eles apresentam a elas o complexo mundo das brincadeiras, auxiliando-as a explorar o brinquedo da melhor forma possível, razão pela qual se faz necessária a aquisição desses brinquedos pelas escolas.

A questão do brincar é tão séria, que um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança diz que: “Toda criança têm direito à alimentação, habitação, recreação e assistência médica”. Sugere-se que toda pessoa, em especial, pais e profissionais que fazem parte da formação de uma criança, tenham em mente o quanto é importante repensar na forma de apresentar, oferecer certo brinquedo ou uma brincadeira à criança, avaliando o que isto poderá lhe proporcionar.

Tendo em vista também o fato de que o SAAI recebe essas crianças para que sejam avaliadas, diagnosticadas e posteriormente acompanhadas com intervenções psicológicas, psicopedagógicas e fonoaudiológicas sendo necessário para esse atendimento, a utilização de vários materiais lúdicos e pedagógicos.

Justifica-se assim a necessidade de adquirir brinquedos pedagógicos para suprir as necessidades do SAAI, pois o mesmo é um centro que atende crianças com as mais variadas idades e com as mais diversas necessidades específicas (dificuldades de aprendizagem, deficiência intelectual, transtornos de desenvolvimento) e ainda, levando em conta que para trabalhar com essas crianças são necessários materiais bastante diversificados, atrativos e estimulativos.

Por fim, estando esclarecidas as razões que justificam a aquisição dos referidos brinquedos para atender tanto as necessidades do SAAI quanto às das demais unidades escolares do município, resta justificar ainda a referência à algumas marcas e fabricantes, tais como *Grown, Ludens Spirit, Mattel, Toymania, Roma, Brincadeira de Criança, Jean Spirit, Estrela, Copag, hasbro, MP Brinquedos, Editopra Fundamental, Pais e Filhos, Big Cérebro Brinquedos, Carlu e Uno*. Isso se deve ao fato de que certos brinquedos solicitados neste termo de referência são de produção exclusiva desses fabricantes, a título de exemplo, o jogo Pula Pirata, somente é fabricado pela Estrela. O que de forma alguma impede que tais brinquedos sejam comprados através de qualquer site ou de qualquer outro fornecedor, a referência apenas serve como parâmetro.





Pouso Alegre, 16 de Setembro de 2021.

Leila de Fatima Fonseca da Costa  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX**  
**DETENTORA: XXXXX**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ....., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ....., neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria no ....., de ....., publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº..... de....., publicada em .....;nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 101/2021**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.2. Não serão autorizadas adesões à esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos



dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II. Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

12.5. Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

12.6. Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

12.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.



13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSO ENSINO.	PRÓPRIO	02.007.2041.0012.0365.0004.3.33.90 .30.0000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
516	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0004.2041.33 39030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
558	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2051.33 39030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
585	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0004.2053.33 39030000000000000.1472005	MATERIAL DE CONSUMO

**Secretário Municipal de Educação e Cultura  
CONTRATADA**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**

81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2021 10:01 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp615706aebcd29>.



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG****CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ..... Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria no ....., de, publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preço nº 101/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.****1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSO ENSINO.	PRÓPRIO	02.007.2041.0012.0365.0004.3.33.90 .30.000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
516	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0004.2041.33 3903000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
558	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2051.33 3903000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO



585	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	ESTADUA L	02.007.000.0012.0361.0004.2053.33 390300000000000000.1472005	MATERIAL DE CONSUMO
-----	-------------------------------------	--------------	---	------------------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**



6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.



6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - . Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.



8.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II. Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.5. Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

9.6. Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. - Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização será exercida pelos servidores:

- a) **Fiscal titular: Elaine Gomes Reginaldo Moura, matrícula 6942-1;**
- b) **Fiscal suplente: Joseane Tavares Anderson Giusto, matrícula 17070-2.**

6.2. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

6.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.



6.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE**  
**CONTRATADA**

